

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 087/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Tapera do Rochedo na Zona Rural do Município de Cordeiros.

EMPRESA CONTRATADA: JUVENAL RIBEIRO FRANCO

CNPJ: 674.xxx.xxx-72

ENDEREÇO: Fazenda Tapera do Rochedo, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros – Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 08/07/2025 a 31/12/2025

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0124/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Tapera do Rochedo na Zona Rural do Município de Cordeiros., a pessoa física JUVENAL RIBEIRO FRANCO, CPF nº 674.xxx.xxx-72, com sede na Fazenda Araças I, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Tapera do Rochedo na Zona Rural do Município de Cordeiros, sendo o valor global da prestação de serviço de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0124/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Tapera do Rochedo na Zona Rural do Município de Cordeiros., a pessoa física JUVENAL RIBEIRO FRANCO, CPF nº 674.xxx.xxx-72, com sede na Fazenda Araças I, s/n, Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Sr. Almir Pereira Novais.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de operação em motor bomba, em caráter contínuo, visando atender às demandas de abastecimento e manutenção hídrica na Comunidade Tapera do Rochedo na Zona Rural do Município de Cordeiros., sendo o valor global da prestação de serviço de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal